



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

PROJETO DE LEI Nº 02

DE, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera o art. 2º da Lei nº 987, de 2 de dezembro de 2003 que trata do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do art. 2º da Lei nº 987, de 2 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde será composto por 12 (doze) membros representantes de entidades e instituições na seguinte forma:

I - 50 % dos membros representantes de entidades do segmento dos usuários;

II - 25 % dos membros representantes do segmento de prestadores de prestadores de serviços públicos e privados;

III - 25 % dos membros representantes do segmento dos trabalhadores em saúde.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

MENSAGEM Nº 03

DE, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

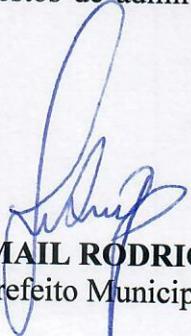
Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo, que *“Altera o art. 2º da Lei nº 987, de 2 de dezembro de 2003 que trata do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.”*

O Projeto de Lei que submetemos a discussão e votação dessa Casa de Leis tem por finalidade atender demanda do Conselho Municipal de Saúde que em Ata de Reunião Ordinária Deliberou, e ao mesmo tempo sugeriu (Ofício nº 08/2021 em anexo), alterações no art. 2º da Lei nº 987, de 2 de dezembro de 2003.

A alterações consiste na alteração da redação do artigo 2º da Lei nº 987, de 2 de dezembro de 2003, com redução dos membros do Conselho de 16 para 12 representantes e seus respectivos suplentes.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa em **Regime de Urgência Especial** na forma permitida pelo artigo 118, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonito-MS, e posterior aprovação e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente.


JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - M
Rua Nelson Felício dos Santos, s/n
esq. c/ Pécio Schamann
Centro - CEP: 79290-000
Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907
Recebemos em 24/02/2021
Horário: 09:00
Luciana



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

OFICIO Nº 08/2021/ BONITO/CMS

Bonito-MS, 10 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor
Osmar Prado Pias
Jurídico Municipal
Bonito/MS

ASSUNTO: Alteração da Lei 1.509 de 19 de novembro de 2018

Prezado Senhor,

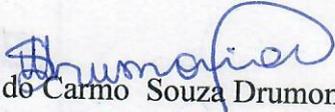
O Conselho Municipal de Saúde, localizado Rua Dr. Conrado esquina com Lúcio Borrvalho, no fundo do antigo CEO, após reunião ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2021 deliberou a consideração abaixo:

Considerando o número elevado de conselheiros se seguindo orientação do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, solicitamos a redução deste de 16 para 12 conselheiros ficando da seguinte forma 06 (seis) representantes de usuários e respectivos suplentes, 03 (três) representantes de trabalhadores de saúde e respectivos suplentes e 03 (três) representantes de gestor / prestadores de serviços (público e privado) e respectivos suplentes.

- Alteração do Art. 2º da Lei 1.509 de 19 de novembro de 2018.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Maria do Carmo Souza Drumond
Presidente CMS





ESTADO DE MATO

GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BONITO

PROJETO DE LEI Nº 02 DE, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera o art. 2º da Lei nº 987, de 2 de dezembro de 2003 que trata do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do art. 2º da Lei nº 987, de 2 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde será composto por 12 (doze) membros representantes de entidades e instituições na seguinte forma:

I - 50 % dos membros representantes de entidades do segmento dos usuários;

II - 25 % dos membros representantes do segmento de prestadores de serviços públicos e privados;

III - 25 % dos membros representantes do segmento dos trabalhadores em saúde.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

APROVADO(a)
Em 08 / 03 / 21


Presidente

Recebi, em 08-03-21
